



Ibitinga/SP, 26 de dezembro de 2025.  
**MATÉRIA RECEBIDA Nº 3/2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga, Senhor Antonio Esmael Alves de Mira.

Resposta ao requerimento de informação dos Ilustríssimos Vereadores Célio Aristão, Rafael Barata, Ricardo Prado, José Rocha, Marcos Mazo, Murilo Bueno, José Nilson, César Urtado e Alliny Sartori.

### Requerimento n. 979/2025

O SAMS – Serviço Autônomo Municipal de Saúde de Ibitinga, neste ato representado pela sua Gestora que abaixo assina, vem respeitosamente, apresentar resposta ao pedido de informações acerca da ausência de medicamentos prescritos pelos profissionais da saúde na Farmácia Municipal, bem como esclarecimentos sobre a responsabilidade do Município e da DRS III – Araraquara.

**1. Por qual motivo, determinados medicamentos prescritos pelos profissionais da saúde não estão disponíveis na Farmácia Municipal, os mesmos podem ser encontrados na rede Farmácia Popular?**

Para responder essa questão temos que esclarecer que em nosso dispensário temos medicamentos que são enviados pela União, Estado e os comprados pelo município. Já o programa da Farmácia Popular se trata de um programa do Governo Federal que disponibiliza uma lista de medicamentos disponíveis gratuitamente a população para serem retirados em farmácias credenciadas. Entendo que são programas diferentes, porém se completam quando do desabastecimento ocasional que alguns medicamentos sofrem com a demanda do mercado.

**2. Qual é o critério adotado pelo município para definição da lista de medicamentos disponibilizados na Farmácia Municipal?**

O município, assim como preconizado pelo SUS, segue a listagem dos medicamentos que estão no RENAME (<https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/sectics/renome>).

**3. De quem é a responsabilidade direta pelo abastecimento desses medicamentos: do Município, do SAMS ou da DRS III – Araraquara?**

Para melhor esclarecer a dúvida seria necessário saber quais medicamentos em questão. Temos medicamentos que são responsabilidade do Ministério da Saúde, Secretaria Estadual e SAMS.

**4. Há registro de solicitações de compra ou de encaminhamentos à DRS III referentes aos medicamentos em falta? Em caso afirmativo, solicitar cópia dos documentos ou protocolos.**

Sim, o SAMS tem registro de compras, agora quanto a DRS, os medicamentos que acabam ficando em falta, são entregues para a DRS pela União, sendo entregues para nós depois que chega na DRS. Sendo assim, até cobramos a DRS, mas





ficamos na dependência do trâmite da União realizar as entregas para posteriormente chegarem até o dispensário.

**5. Quais medidas estão sendo adotadas para garantir o abastecimento regular dos medicamentos prescritos, evitando descontinuidade do tratamento dos pacientes?**

Pelo SAMS, as compras ocorrem trimestralmente, sendo que existem intercorrências, como por exemplo o caso de algumas empresas que não entregam os medicamentos, onde depois desse fato o departamento de compras entra com as medidas cabíveis para cobrança e abastecimento do item. Agora quanto aos medicamentos que vem do ministério ou da Secretaria de Estado, esses órgãos é que tem protocolos próprios para sanar eventuais faltas.

Queremos esclarecer que as dúvidas em relação a esse tema são complexas de esclarecer pois a farmácia do SAMS recebe medicamentos de vários programas (DST, HIV, TUBERCULOSE, HANSENIASE, DIABETES, MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS (ALTO CUSTO), SAÚDE DA MULHER, DOSE CERTA MEDICAMENTOS ADQUIRIDOS PELO MUNICÍPIO), sendo que cada medicamento de cada programa chega de uma forma diferente e em um período diferente e portanto sofre com as demandas de processo de compras, sazonalidade do mercado, desabastecimento por parte de aquisição feita pelo Estado e/ou União. Sendo assim difícil responder as perguntas de uma forma objetiva já que a complexidade da demanda de entrega de medicamentos a população não depende de um único programa ou de um único ente federativo.

Atenciosamente,

  
QUEILA TERUEL PAVANI  
Gestora do SAMS



Av. Doutor Victor Maida, 1055 - Ibitinga/SP - CEP 14940-175 CNPJ 57.712.473/0001-39

Fone (16) 3352-7080 - [diretoria@samsibitinga.sp.gov.br](mailto:diretoria@samsibitinga.sp.gov.br)

Para validar visite [https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 5CDF-5C6D-CAE3-E608